

LEI MUNICIPAL Nº 128

DE

24 DE AGOSTO DE 1964

REVOGA DIVERSAS LEIS E RESTABELECE A INTEGRAL VIGÊNCIA DA LEI Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 1958 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO REVOGADAS AS LEIS NºS. 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1961 E Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 1963.

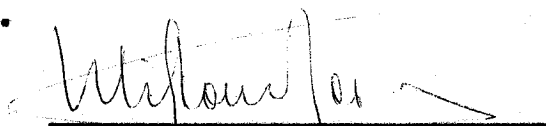
ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER AO REEXAME DA LEI Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 1958, ADEQUANDO-A À ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO E AS CONSEQUENTES NECESSIDADES DE REFORMULAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DA CIDA DE, OUVIDO O CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO.

ART. 3º - TODAS AS ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELO PLANO DIRETOR ORIGINAL, (LEI Nº 530), DEVERÃO SER SUBMETIDAS À CÂMARA DE VEREADORES QUE CONFIRMARÁ OU NÃO A LEGALIDADE DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NA VIGÊNCIA DAS LEIS NºS. 31 E 84, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1961 E 14 DE JANEIRO DE 1963, RESPECTIVAMENTE.

ART. 4º - OPORTUNAMENTE, O CHEFE DO EXECUTIVO SUBMETE RÁ À APRECIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, OS PROJETOS DE LEI PARA AS ALTERAÇÕES QUE SE TORNAREM NECESSÁRIAS A LEI Nº 530 E PARA A ABERTURA DO CRÉDITO NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DAS * DESPESAS QUE OCORREREM COM ESSAS ALTERAÇÕES.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS 24 ** DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1964.



MILTON ROSA
PREFEITO